

A.C.A.G.C

ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ



CASA LAR

ACAGC - Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro

CNPJ: 03.023.293/0001-10

1. PROPONENTE

Nome Associação Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro – ACAGC		CNPJ 03.023.293/0001-10.
Endereço Rua João Dissenha, 600 – Centro		CEP 84660-000
Telefone (042) 9 8844-4141	E-mail institucional casalargeneral@hotmail.com	
Nome do Responsável Legal da Organização Proponente Liliane Aparecida Seroiska Charnoski		
Função Presidente	RG 691.232-87	CPF 807.736.729-15
Endereço: Col. Marco Quatro - Colonia		
Cidade: General Carneiro	UF: PR	CEP: 84660-000
Telefone	Celular (042) 9 9812-1444	E-mail institucional casalargeneral@hotmail.com

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Formalização de Termo de Convênio.	Período de Execução: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025
Identificação do Objeto: Subvenção para custeio da instituição.	
Razões da proposição e interesse público na sua realização: A presente proposta visa dar condições a instituição de acolhimento de continuar as atividades desenvolvidas, devemos lembrar que Casa lar, ou seja, o serviço de acolhimento aonde estas crianças e adolescentes estão, é a casa deles por determinado tempo, desta forma a criança e o adolescente devem ter Cuidadoras Sociais que realizam atividades em tempo integral que possuem folga semanal, tendo Cuidadoras Sociais para as 48 horas de folga dos demais. Quanto a alimentação das crianças e adolescentes acolhidos na Instituição, segundo o Estatuto da Criança e Adolescente, nos dias atuais há cerca de 20 mil crianças e adolescentes institucionalizados em todo Brasil e o modo de vivência de crianças em uma instituição de acolhimento interfere no perfil nutricional, a avaliação do estado nutricional, desta forma, é	

ACAGC - Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro
Rua: João Dissenha, 600. General Carneiro – PR
Email: casalargeneralcarneiro@hotmail.com

A.C.A.G.C

ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ



de extrema importância, pois verifica-se que muitas crianças desenvolvem problemas durante a adolescência relacionados com o peso o que pode levar a distúrbios nutricionais. Desta forma se faz necessária a contratação de um profissional de nutrição, que coordenará e realizará a organização dessas refeições, pois no momento contamos com 5 acolhidos, os quais atendem diversas faixas etárias que necessitam de uma alimentação específica, além de colocar a importância dos alimentos, e a função de cada um deles para uma alimentação que contribua com o desenvolvimento dos mesmos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO/LOCALIDADE	UNI.	QUANT.	ÍNICIO	TÉRMINO
Subvenção para custeio da instituição.	12 meses	Instituição de acolhimento (casa lar)			16/02/2024	31/01/2025

4. PLANO DE APLICAÇÃO/ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNCIONARIOS	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1 ✓	SALARIOS DE FUNCIONARIOS	6	11.155,14	133.861,70 ✓
2 ✓	DECIMO TERCEIRO SALARIOS	6	3.393,89	20.363,34 ✓
3 ✓	1/3 SOBRE FÉRIAS	6	1.131,52	6.789,12 ✓
4 ✓	FÉRIAS	6	3.393,89	20.363,34 ✓
5 ✓	INSS FUNCIONARIOS	6	5.040,39	60.484,68 ✓
6 ✓	FGTS SALARIO FUNCIONARIOS	6	1.423,63	17.083,56 ✓
8 ✓	SERVIÇOS CONTABEIS		500,00	6.500,00 ✓
9 ✓	V.REF. REAJ.SAL., 13º TERCEIRO, FÉRIAS E 1/3		191,29	1.147,78 ✓
10 ✓	RESCISÕES	1	3.775,28	3.775,28 ✓
11	NUTRICIONISTA	1	1.534,70	9.208,20
	TOTAL DAS DESPESAS			279.577,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ACAGC - Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro
Rua: João Dissenha, 600. General Carneiro - PR
Email: casalargeneralcarneiro@hotmail.com

A.C.A.G.C

ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
14.865,43	14.865,33	14.865,43	14.865,43	23.105,77	23.105,77	23.105,77	23.105,77	23.105,77	29.450,69	29.450,69	45.684,06
13º SALARIOS	12.689,84										
										TOTAL	279.577,00

5.1 CONCIDENTE (REPASSE)

META	FEVEREIRO
Exercício: 2024	279.577,00

A.C.A.G.C

ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ



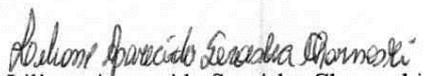
6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar ao Município de General Carneiro que:

- a) A Associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de recursos públicos com o município de General Carneiro.
- b) A Associação informará ao concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados a consecução do objeto do termo de cooperação.
- d) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente na conta bancária, aberta exclusivamente para esse fim.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização do termo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais, bem como de que o Município de General Carneiro não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores do Município de General Carneiro (Art. 39, III da Lei 13019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos diretores, respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Município (Art. 39, III da Lei 13.019/14).
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Associação não tem dívidas com qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referente as copias simples de documentos apresentados (copias de certidões, comprovantes de RG, CPF, estatuto, atas, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao email da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias uteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do presente Plano de Trabalho.

General Carneiro, 16 de fevereiro de 2024.


Liliane Aparecida Seroiska Chamoski
Presidente da A.C.A.G.C

A.C.A.G.C

ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ



7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO

INDEFERIDO ()

General Carneiro, Paraná, 16 de fevereiro de 2024.

CONCEDENTE